1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.300/2003

"Autoriza doação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a MOISÉS PEREIRA VAZ, portador do CPF nº 950.950.471-87, uma área de sua propriedade, designado por lote 16-A, Qd.: 09, da Rua SR 05, no Parque San Remo, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina a construção residencial.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao Município caso:

I – O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo ao máximo de 01 (um) ano;

II – O benefício venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2.003.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 06/06/03 Horas 10:00

1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Município de Ipameri-Goiás
Imóvel:	Lote – Parque San Remo
Endereço:	Rua SR 05
Lote:	16-A
Quadra:	09
Área do Terreno:	310,00 m2
Nome do Recebedor:	MOISÉS PEREIRA VAZ
Finalidade:	Área já construída.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	10,00m p/ a Rua SR 05.
Fundos:	09,00m p/ a faixa de proteção da rodovia GO 330.
Lateral direita:	34,00m p/ o lote 16 da Rua SR 05 da Qd.: 09.
Lateral esquerda:	31,00m p/ o lote 16-B da Rua SR 05 da Qd.: 09.

OBS.: Revogar a Lei Municipal nº 1861/99, a beneficiada (mãe) doou o lote para o filho: Moisés Pereira Vaz.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2.003.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

André Luiz Vieira dos Reis
Coordenador de Planejamento

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 06/06/03 Horas 10:00